



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CORUMBÁ - DPF/CRA/MS

Assunto: **DECISAO DEFESA DE AUTO DE INFRACAO**

Destino: **MARIA DEL CARMEN FALDIN LA TORRE**

Processo: **08336.000447/2019-17**

Interessado: **MARIA DEL CARMEN FALDIN LA TORRE**

1. Trata-se de defesa protocolada em 29/03/2019 interposta contra auto de infração nº 1238\_00822\_2019 emitido na data de 28/03/2019, que aplicou a penalidade descrita no Art. 109, VII da Lei nº 13.445/2017 por **furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional.**

2. Conforme Art. 309, §4º do Decreto 9.199/2017, o prazo para apresentação de defesa é de 10 dias contatos da notificação. Assim, reconheço como TEMPESTIVA a manifestação.

*"Art. 309. As infrações administrativas com sanção de multa previstas neste Capítulo serão apuradas em processo administrativo, o qual terá como fundamento o auto de infração lavrado pela Polícia Federal.*

(...)

*§ 4º Lavrado o auto de infração, o infrator será considerado notificado para apresentar defesa no prazo de dez dias"(Decreto 9.199/17)*

3. Em sua defesa o interessado afirma que ingressou no Brasil no dia 25/12/2018 no Aeroporto de São Paulo e que foi multada ao tentar registrar sua saída do país.

4. Em pesquisa no registro de movimentos migratórios consta realmente que ela registrou ingresso no país em 25/12/2018, ultimo movimento registrado.

5. Ante o exposto julgo procedente as alegações e DEFIRO o pedido da recorrente e cancelo a infração nº 1238\_00822\_2019.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME SILVA CABRAL, Agente de Polícia Federal**, em 29/03/2019, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10478988** e o código CRC **3CD84B6C**.